

3º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

Protocolo nº 23.144.727-0

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022, PROTOCOLO 18.694.335-0, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPL E O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-IPARDES, TENDO POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS ÓRGÃOS.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.916/0001-99, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 4º andar – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-140, doravante denominada **SEPL**, neste ato representado pelo Secretário da pasta, **Sr. Luiz Augusto Silva**, nomeado pelo Decreto nº 05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 01 de janeiro de 2023, Edição nº 11.328, e o **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 75.954.891/0001-14, com sede na Rua Cruz Machado, nº 58 - 4º andar, Centro – Curitiba/PR, CEP 80.410-170, doravante denominado **IPARDES** neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. Jorge Augusto Callado Afonso**, nomeado pelo Decreto nº 757/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná do dia 09 de março de 2023, Edição nº 11.375, ambos doravante denominados **COOPERANTES**,

RESOLVEM celebrar de comum acordo o Terceiro Termo Aditivo, com fundamento na Cláusula 6.2 do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022-IPARDES/SEPL, no art. 142 da Lei Estadual nº 15. 608/ 2007 e estabelecer as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022 IPARDES/SEPL, nos termos da sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

Parágrafo único: O plano de trabalho fica alterado quanto a seu termo final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAÚSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15. 608/ 2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado do Planejamento
SEPL

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor-Presidente
IPARDES

ANEXO 01

PLANO DE TRABALHO

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 15/608/2007, estabelece-se o presente Plano de Trabalho para a celebração do 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Planejamento – **SEPL** e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – **IPARDES**.

1. Dados cadastrais dos cooperantes:

Partícipe: ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado do Planejamento-SEPL		CNPJ/ MF: 76.416.916/0001-99	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/ n ° 4º andar - Centro Cívico			
Município: Curitiba	UF: PR	CEP: 80. 530 140	Telefone: (41) 3313-6275
Website: www.planejamento.pr.gov		Endereço eletrônico: gutosilva@sepl.pr.gov.br	
Responsável: Luiz Augusto Silva	RG: 05.764.628-4 SSP-PR	Cargo: Secretário de Estado	

Partícipe: ESTADO DO PARANÁ Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES			CNPJ/ MF: 75.954.891/0001-14
Endereço: Rua Cruz Machado, 58 4º andar – Centro			
Município: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.410-170	Telefone: (41) 3210-6345
Website: www.ipardes.pr.gov.br			Endereço eletrônico: diretoria@ipardes.pr.gov.br
Responsável: Jorge Augusto Callado Afonso		RG: 03.565.902-1SSP-PR	Cargo: Diretor Presidente

2. Justificativa:

Trata-se do Plano de Trabalho na qual são definidas as atividades acordadas a serem realizadas em conjunto pela SEPL e o IPARDES, incluindo ações desenvolvidas, objetivos gerais, métodos propostos e cronograma.

As atividades previstas, serão realizadas consoante as competências legais da SEPL, definidas no art. 17, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 19.848/2019, sobretudo com

relação ao apoio ao desenvolvimento de projetos estruturantes, estratégicos e prioritários do Governo Estadual, à formulação de políticas públicas e desenvolvimento de caráter multisetorial e integrado do território paranaense.

Compete ao IPARDES, conforme Lei nº 20.778/2021 no art. 3º, a finalidade de realizar estudos e pesquisas socioeconômicos e socioambientais destinados a orientar e subsidiar a formulação de políticas públicas estaduais e de programas e planos de atuação de órgãos e entidades públicos estaduais, e o desenvolvimento de pesquisas e instrumentos metodológicos e recursos especializados voltados ao aprimoramento do processo de tomada de decisões estratégicas, com foco no desenvolvimento estadual sustentável, sendo tais informações e análises fundamentais para o desenvolvimento econômico e social paranaense.

Contudo, o prazo até 31 de dezembro de 2024 para a consecução dos objetivos apresentados é insuficiente para a adequada instrumentalização das ações pretendidas e, como consequência, não atenderia ao disposto no art. 134, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

Dessa forma o 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01 / 2022 IPARDES/ SEPL tem como objetivo estender o prazo de vigência do instrumento de cooperação entre a Secretaria e a Autarquia do Estado do Paraná, a fim de que sejam devidamente cumpridos, em tempo hábil e possível, os objetivos dos cooperantes.

3. Objetivo

As atividades descritas no Plano de Trabalho têm como objetivo o aprimoramento das análises e das produções estatísticas e socioeconômicas produzidas pelo IPARDES, com fins de subsidiar ações da SEPL e do Poder Executivo Estadual, além da disponibilização de dados, estudos sociais e econômicos para a sociedade em geral. Para tanto, caberá ao IPARDES redimensionar os esforços voltados à Base de Dados do Estado (BDE), à elaboração e atualização de índices regionais diversos, ao desenvolvimento de metodologias e à disponibilização de produtos analíticos/ estatísticos aos usuários, por meio de publicações e outras ações institucionais. Em virtude dessas atividades, as Diretorias de Pesquisa e de Estatística do IPARDES deve permanecer necessitando de apoios de sua diretoria Administrativo – Financeira.

4. Metas a serem atingidas.

- Tratamento de estatísticas econômicas, em especial o conhecimento e alimentação do sistema de Base de Dados do Estado (BDE);
- Desenvolvimento de plataformas interativas de dados e informações socioeconômicas para disponibilização ao usuário;
- Desenvolvimento e elaboração de indicadores para fins de acompanhamento socioeconômico;
- Execução e gestão de procedimentos financeiros e contábeis da Autarquia;
- Elaboração de sistema de gestão de informação socioeconômica trabalhada e produzida pelo IparDES.

5. Cronograma de etapas / fases de execução.

Etapas/ Fase	Especificação	Partícipe/ Executor	Duração	
01	Designar servidores por Ato próprio das autoridades superiores dos Órgãos /Entidades envolvidos de acordo com a necessidade administrativa, para atendimento as finalidades do objeto de ajuste.	SEPL	Jan/ 2025	Dez / 2025
02	Disponibilizar estrutura física e infraestrutura para execução dos trabalhos.	IPARDE	Jan/2025	Dez/2025
03	Capacitar os servidores para utilização dos Sistemas BDE, BIs, Recursos Humanos, Administrativo e Financeiro	IPARDES	Jan/25	Dez/25

6. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e Cronograma de Desembolso.

O Termo de Cooperação em evidência, não envolve qualquer forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os Cooperantes.

7. Obrigações dos Partícipes.

7.1. Da SEPL:

- I. Operacionalizar a designação ao IPARDES, em caráter excepcional e temporário de 01 (um) administrador;

- II. Gerenciar a folha dos servidores cedidos ao IPARDES, exercendo as competências regulares atribuídas à Secretaria;
- III. Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para execução dos objetivos deste Termo, visando a otimização e/ou adequação, quando necessário.

7.2. Do IPARDES:

- I. Garantir a disponibilidade de infraestrutura física necessária para a locação dos servidores;
- II. Capacitar os servidores designados, de acordo com as necessidades, para a consecução do objeto do presente instrumento e outras competências inerentes ao serviço público;
- III. Gerenciar a atuação dos servidores designados e documentar todas as questões atinentes ao exercício funcional dos mesmos, dentro das práticas administrativas e técnicas adequadas, com o apoio da SEPL, inclusive no que se refere ao estágio probatório, quando necessário;
- IV. Informar à SEPL eventual necessidade de substituição de servidor.

8. Termo de Compromisso.

Declaramos expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para execução do previsto neste Plano de Trabalho.

Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado do Planejamento - SEPL

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor-Presidente
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES

Documento: **3_aditivo_sepl_ipardes.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Augusto Silva (XXX.256.479-XX)** em 18/12/2024 14:42 Local: SEPL/SE, **Jorge Augusto Callado Afonso (XXX.820.079-XX)** em 19/12/2024 09:15 Local: IPARDES/DP.

Inserido ao protocolo **23.144.727-0** por: **Denise Hartung Esau** em: 11/12/2024 21:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1382c5cd7e0c133ac0f1a41fa5c1bde1.